



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1979

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1767

/2022



PUBLICAÇÃO

Período: 19 / 12

à 19 / 12 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 127/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de Serviços mecânicos para o veículo Kombi, placa ISI-9441, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar, desmontar, consertar e recolocar a caixa de câmbio, trocar o embuchamento da suspensão traseira, acertar os freios traseiros e trocar batentes das suspensões dianteira e traseira.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 19 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

21.12.2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1767/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços mecânicos para o veículo Kombi, placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar, desmontar, consertar e recolocar a caixa de câmbio, trocar o embuchamento da suspensão traseira, acertar os freios traseiros e trocar batentes das suspensões dianteira e traseira, no valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 4.825/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 127/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

A empresa de menor orçamento apresentou a documentação mínima para habilitação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, demonstrando a sua regularidade para a contratação.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

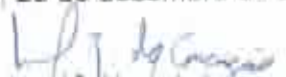
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 20 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RN 97047
Matrícula: 1866 n



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

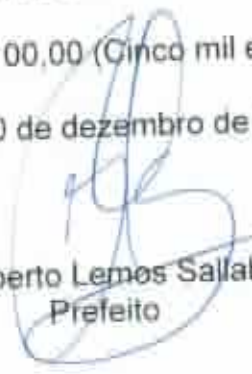
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1767 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60, com sede na rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028 047 550-02, residente em Herval - RS, para a realização de serviços mecânicos para o veículo Kombi, placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar, desmontar, consertar e recolocar a caixa de câmbio, trocar o embuchamento da suspensão traseira, acertar os freios traseiros e trocar batentes das suspensões dianteira e traseira.

O valor total da contratação é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



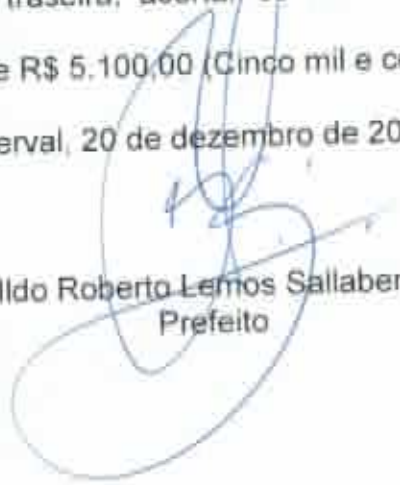
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1767 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60, com sede na rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028 047 550-02, residente em Herval - RS, para a realização de serviços mecânicos para o veículo Kombi, placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar, desmontar, consertar e recolocar a caixa de câmbio, trocar o embuchamento da suspensão traseira, acertar os freios traseiros e trocar batentes das suspensões dianteira e traseira.
O valor total da contratação é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 309 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1767/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60, com sede na rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028 047 550-02, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1767, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização de serviços mecânicos para o veículo Kombi, placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar, desmontar, consertar e recolocar a caixa de câmbio, trocar o embuchamento da suspensão traseira, acertar os freios traseiros e trocar batentes das suspensões dianteira e traseira.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos - PEATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato.

II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato, quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços, na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo, caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa

consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de dezembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Saliaberry
Prefeito Municipal



Thayller Neves Machado
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 20 / 10
a 03 / 01 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1167 /2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60, com sede na rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028 047 550-02, residente em Herval - RS, para a realização de serviços mecânicos para o veículo Kombi, placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar, desmontar, consertar e recolocar a caixa de câmbio, trocar o embuchamento da suspensão traseira, acertar os freios traseiros e trocar batentes das suspensões dianteira e traseira.

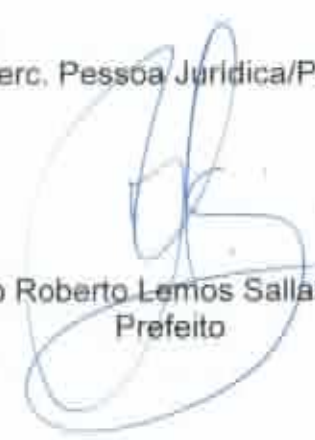
O valor total da contratação é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos - PEATE



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 4.825/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

SME - Secretaria...A/C: **Secretaria**

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DEB****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

CC

07/12/2022 16:08

Manutenção Geral ISI 9441

Recurso: PEATE

Solicito 07 Serviço mecânico para o veículo kombi placa ISI-9441.

- 01 serviço de retirar caixa de câmbio
- 01 serviço de desmontar caixa de câmbio
- 01 serviço de consertar caixa de câmbio
- 01 serviço de recolocar caixa de câmbio
- 01 servilo de trocar embuchamento da suspensão traseira
- 01 serviço de acertar freios traseiros
- 01 serviço de trocar batentes da suspensão dianteira e traseira

Justificativa: O serviço será na kombi ISI-9441 no periodo de férias para manutenção geral do veículo para o início das aulas em fevereiro.

-

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[pendas_300578000160_1.pdf](#) (84,04 KB)

3 downloads

[pendas_300578000160_1.pdf](#) (76,23 KB)

2 downloads

[ordão_8.pdf](#) (27,12 KB)

2 downloads

[Complemento de inscrição e de Situação Cadastral.pdf](#) (121,49 KB)

1 download

[f318.pdf](#) (78,92 KB)

2 downloads

[documentos_1.pdf](#) (2,02 MB)

3 downloads

[Formo de doc. suplico a renova.pdf](#) (426,61 KB)

3 downloads



[Tercos_machado_181_8441.pdf](#) (559,70 KB)

7 downloads

[THAYLER.pdf](#) (100,82 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 7 ou mais pessoas

07/12/2022 16:11:14

LIANE AZAMBUJA VIEIRA **SME** assinou digitalmente Memorando 4.825/2022 com o certificado: LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

07/12/2022 16:12:45

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 4.825/2022 com o certificado: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 629.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 1-
4.825/2022**

07/12/2022 16:12

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 9 ou mais pessoas

07/12/2022 16:13:02

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 2-
4.825/2022**

08/12/2022 13:36

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SME - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60

Valor: R\$ 5.100,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 9 ou mais pessoas

08/12/2022 13:36:13

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

08/12/2022 13:36:13

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

08/12/2022 13:38:21

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 3- 4.825/2022 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 941.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200-2/2001

08/12/2022 13:39:30

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 3- 4.825/2022

09/12/2022 09:53

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 (duas) pessoas

09/12/2022 09:54:15

Luis Antonio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 3- 4.825/2022 com o certificado **LUIS ANTONIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-88 conforme MP nº 2.200-2/2001

09/12/2022 09:54:16

Luis Antonio Saraiva **SMF** arquivou.

09/12/2022 09:54:16

Luis Antonio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

09/12/2022 10:12:18

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 4.825/2022

13/12/2022 13:43

(Encaminhado)

Mônica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C idô B

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 2342, para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Aq. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 (duas) pessoas

13/12/2022 13:43:21

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 4- 4.825/2022 com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200-2/2001

13/12/2022 13:43:27

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

13/12/2022 13:43:27

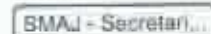
Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.



**Despacho 5-
4.825/2022**

13/12/2022 16:01

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Até...Ildo S. **Ildo Roberto Lemos Salaberry**
Prefeito

CC

Quem já visualizou?

2 em 1 hora anterior

13/12/2022 16:01:09

Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou

13/12/2022 16:01:09

Ildo Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar

13/12/2022 16:01:18

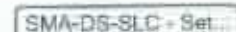
Ildo Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente Memorando 5-4.825/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001

13/12/2022 17:43:43

Liane Azambuja Vieira  arquivou**Despacho 6-
4.825/2022**

14/12/2022 10:00

(Encaminhado)

Ismael C. **Ismael Rodrigues da Conceição**
Advogado

CC

[intencao_127_servico_manutencao_geral_herml_151_9441.pdf \(58,94 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou?

2 em 1 hora anterior

14/12/2022 10:00:15

Ismael Rodrigues da Conceição  solicitou a assinatura de Sabrina Echeverría Dos Santos em Despacho 5-4.825/2022

14/12/2022 10:10:26

Liane Azambuja Vieira  arquivou

14/12/2022 10:12:40

Sabrina Echeverría Dos Santos  assinou digitalmente Memorando 5-4.825/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

14/12/2022 11:03:41

Liane Azambuja Vieira  arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS. CEP: 96310-000

Impressa em 19/12/2022 10:44:29 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação. - Dalai Lama



Este documento não tem validade original registrada por LUANE AZAMIELLA VIEIRA CPF: 006.000.000-66 EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF: 029.000.000-18
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.000.000-42 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF: 002.000.000-38 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 965.000.000-00





7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.100,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 05/12/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação

T M TRANSPORTES

de THAYLLER NOVELLI MACHADO

Journal of Interpersonal Violence 26(20) February 2011 • 1897-1910
© The Author(s) 2011. Reprints and permissions: [DOI: 10.1177/0886260510382500](http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav)

Mecânica de Veículos Automotivos e Transporte Rodoviário de Cargas e Mudanças em Geral

9122 Jettie on Castillon, 86-2

#3442012: HINNALD'S

ORÇAMENTO

Cliente Peperluna MCAVAL M01
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Est. _____ Fone: _____ CEP: _____
 CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual: _____

Material	Valor R\$
Relevo para de Cambio Desmontada Anosetina e recolorar	2.700,00
Troca embuchamento da suspensão traseira, peças freio traseira e peças dentes da suspensão dianteira e traseira	2.400,00
Veículo Kombi IDJ 944J	
30.038.769/0001-60	
TRAYLER NEVES MACHADO	
Valor Total R\$	5.100,00

RUA JULIO DE CASTILHOS, 74-A
CENTRO - CEP 06010-000

NERVAL, 1999.

Assimado por 2 pessoas: LÍDIA AZAMBUJA VIEIRA e EDNA CARREIRA DA SILVA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse: <https://portal.toc.com.br/verificacao>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.038.769/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2018
NOME EMPRESARIAL THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TM TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 9A R julio de castilho	NUMERO 96a	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BARRIO/DISTRITO centro	MUNICIPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO thayller.machado@hotmail.com		TELEFONE (53) 8443-5707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002**
CNPJ: **30.038.769/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:08 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **3C65.6690.B613.25B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021453132

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certificamos que, aos 10 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031501708

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Assinado por: LIAINE AZAMBUJA VIEIRA e EDISA CARREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.1doc.com.br/validacao/2FC1-7E18-A7F5-BD44> e informe o código 2FC1-7E18-A7F5-BD44





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que **THAYLLES NEVES MACHADO**, portador do CPF/CNPJ nº 08.858.768/0001-18, NADA deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9023631499256-9, tendo como endereço RUA JULIO DE CASTILHOS, 36.

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 10 de Outubro de 2013.

Validade: 90 dias

Secretaria da Fazenda
Quere Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula: 1778



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certidão nº: 34183505/2022

Expedição: 10/10/2022, às 15:00:53

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.038.769/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: LIA NE AZAMBUJA e LUCAS CARREIRA DA SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil1boc.com.br/verificacao/2FC1-7E18-A7F5-8D44> e informe o código 2FC1-7E18-A7F5-8D44

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.038.766/0001-60

Empregador não cadastrado

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Valor

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa TM Transportes, estabelecida à Rua Julio de Castilhos, Nº 96-A, Bairro Grafulha, Herval, RS CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.038.769/0001-80, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal 92236314002560 por intermédio Thayller Neves Machado, portador da Carteira de Identidade nº 4062650637 e do CPF nº 028.047.550-02

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 11 de outubro de 2022.

THAYLLER NEVES MACHADO

EMPRESA TM TRANSPORTES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FC1-7E18-A7F5-BDA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 07/12/2022 16:11:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 07/12/2022 16:12:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2FC1-7E18-A7F5-BDA4>